



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/030/2018

PRC/068/2018
PMC/12284/2017

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Saúde Dr. Rafael Geraldo Cordeiro, (Secretário Gestor), e de outro lado, a empresa MARIA DA PENHA CARLOS GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- ME, inscrita no CNPJ de nº. 22.910.610/0001-65, sediada na Avenida Pasteur, 94, SLJ 1, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150.290 em Belo Horizonte- MG, neste ato representada pela Sra. Maria da Penha Carlos Gonçalves, CPF. sob o nº. 157.255.107-00, portadora da CI nº 4.135.999 – ES, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente, a locação mediante Dispensa por Emergência, de equipamento destinado ao paciente Flaviano Silva Modesto em caráter de urgência.
- 1.2. Cabe à contratada disponibilização de Ventilador Mecânico Trilogy 100- Philips Respironics e demais equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento. As especificações encontram-se no Anexo I.
- 1.3. O presente contrato é decorrente do PRC/068/2018, Dispensa PMC/008/2018 e Processo Administrativo nº PMC/12284/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LOCAÇÃO:

- 2.1. A locação do equipamento será contratada para atender ao paciente 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;
- 2.2. Deverá ser disponibilizado e instalado o ventilador mecânico portátil e concentrador de oxigênio no local onde se encontra o paciente, conforme especificações do Anexo I;
- 2.3. A locação inclui além do equipamento, o fornecimento de todos os insumos necessários para o bom funcionamento do equipamento, além da manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento dos familiares do paciente quanto ao uso do equipamento;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.10. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.11. Dar treinamento e reciclagem periódicos aos familiares do paciente que irão operar o equipamento.

4.12. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número de conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

CLAUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento após apresentação da Fatura de Locação e conferência do responsável designado pela CONTRATANTE.

5.2. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.3. Monitorar, verificar e avaliar a execução da locação contratada, tanto na fase de implantação quanto na de implementação;

5.4. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.694,00** (dezesete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

6.2. A contratada deverá apresentar Fatura de Locação ao final de trinta dias da execução da locação, sendo submetida à conferência do responsável designado para gestão e acompanhamento do contrato.

6.3. Havendo quaisquer irregularidades ou inconformidades com relação a Nota Fiscal apresentada o gestor responsável deverá contactar a contratada para fins de substituição do documento.

6.4. Após cumpridas todas as etapas de conferência e liquidação o pagamento deverá ocorrer em até quinze dias.

6.4.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pela fiscalização da Prefeitura, acompanhada das Certidões junto ao INSS, CRF do FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA:

7.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do CONTRATANTE:

Órgão 15: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

12.4. Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de **RS 17.694,00** (dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

12.5. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas-MG para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 28 de março de 2018.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas

Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde

Maria da Penha Carlos Gonçalves
Contratada

Testemunhas: 1-

2-